



# BOLETIM

## GERAL

**Nº 162/2022**  
Belém, 29 DE AGOSTO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 16 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV  
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL  
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV  
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR  
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DA ABM  
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO ..... pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.6

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.6

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ..... pág.7

**Diretoria de Ensino e Instrução**

INSTITUI A NORMA REGULADORA DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA - CCIFA 2022 ... pág.11

**Diretoria de Pessoal**

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO ..... pág.11

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.11

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) ..... pág.11

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO ..... pág.12

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO ..... pág.12

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR .... pág.12

**Ajudância Geral**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL ..... pág.12

**Almoxarifado Central**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.12

**1º Grupamento de Proteção Ambiental**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.12

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.12

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

SEGUIMENTO E REGRESSO ..... pág.13

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO ..... pág.13

SEGUIMENTO E REGRESSO ..... pág.13

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.14

**6º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.14

**7º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

**9º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO ..... pág.14

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.14

**14º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.14

**21º Grupamento Bombeiro Militar**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO ..... pág.15

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ..... pág.15

**25º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.15

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****1º Grupamento Bombeiro Militar**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ..... pág.15

**1º Grupamento Marítimo Fluvial**

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA ..... pág.15

INSTAURAÇÃO DE PADS ..... pág.15

**16º Grupamento Bombeiro Militar**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ..... pág.16

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ..... pág.16



## 1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

## 2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

#### LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

##### PORTARIA Nº 308 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1042667 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença especial ao **TEN CEL QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS**, MF: 57197249/1, no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, referente ao decênio de 15/05/2008 a 15/05/2018 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 01/01/2023, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

##### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/1.042.667 - PAE

Fonte: Nota nº 49.629 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA.

##### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 843.031

DATA: 23/08/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: **EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Leia-se:

CONTRATADO: **TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Protocolo: 843.961

#### ERRATA

##### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 842.359

DATA: 22/08/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: **EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Leia-se:

CONTRATADO: **TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Protocolo: 843.962

#### ERRATA

##### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 842.280

DATA: 22/08/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: **EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Leia-se:

CONTRATADO: **TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Protocolo: 843.959

#### ERRATA

##### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 843.082

DATA: 23/08/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: **EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Leia-se:

CONTRATADO: **TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA**

Protocolo: 843.964

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO.

Termo Aditivo: 01

Exercício: 2022

Contrato: 088/2021

Data da Assinatura: 17/08/2022

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses ao Contrato nº 088/2021, com fundamentação legal nº art 57, parágrafo primeiro, Inciso II da Lei nº 8.666/93, não havendo aumento de crédito orçamentário.

Vigência: 18/08/2022 até 17/12/2022.

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**

Protocolo: 844.122

Fonte: Diário Oficial nº 35.090, de 25 de agosto de 2022 e Nota nº XXXX - Ajudância Geral do CBMPA

#### PORTARIA Nº 341/DIÁRIA/DF DE 13 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: **STEN BM WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA**, 5428408/3, **SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTO**, 5598516/1, **SGT BM JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA**, 5084393/2, **CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA**, 57218547/1, 12 (DOZE) diárias de alimentação e 09 (NOVE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 10.339,28 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para respectivas cidades, no período que inicia dia 15 de Julho a 01 de Agosto de 2022, a serviço da Assessoria de comunicação do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 48 - DOE de 25.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 843.963

#### PORTARIA Nº 311/DIÁRIA/DF DE 20 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 147.067,40 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 15 a 20 de Junho de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Corpus Christi 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 48 a 51 - DOE de 25.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 843.855

#### PORTARIA Nº 333/DIÁRIA/DF DE 30 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de



pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 980.301,67 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 01 a 18 de Julho de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Veraneio 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 52 a 57 - DOE de 25.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 334/DIÁRIA/DF DE 30 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 214.801,36 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 01 a 18 de Julho de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Veraneio 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 58 a 60 - DOE de 25.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 340/DIÁRIA/DF DE 13 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 898.090,81 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 15 de Julho a 01 de Agosto de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Veraneio 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 61 a 70 - DOE de 25.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 843.940

Fonte: Diário Oficial nº 35.090, de 25 de agosto de 2022 e Nota nº 49.919 – Ajudância Geral do CBMPA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 168/DIÁRIA/DF DE 18 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 206.354,44 (DUZENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 20 a 25 de Abril de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Tiradentes 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Página 40 a 46 - DOE de 26.08.2022](#)

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 844.948

Fonte: Diário Oficial nº 35.092, de 26 de agosto de 2022 e Nota nº 49.929 – Ajudância Geral do CBMPA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 169/DIÁRIA/DF DE 19 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: **SGT BM AMILTON ALMEIDA FEITOSA, MF: 5609151; SGT BM REWERTON SILVA DE NAZARE, MF: 57173930; SGT BM JOSE ARIMATEIA DE MELO, MF: 57173450; SGT BM AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JUNIOR, MF: 57173361; SGT BM JOAO MENDONCA DE PADUA, MF: 54184951; CB BM FLAVIO DE SOUSA CRUZ, MF: 57189413; CB BM WALLACE FARIAS CORREA, MF: 57189271 e SD BM ESMAN BRITO DA CRUZ, MF: 5890218**, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 5.963,52 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 20 a 24 de Abril de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Tiradentes 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO / GRAD	NOME	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		DIARIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					SAÍDA	REGRESSO	A	P		
SGT BM	AMILTON ALMEIDA FEITOSA	5609151	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	87,04	R\$609,28
SGT BM	REWERTON SILVA DE NAZARE	57173930	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	387,04	R\$609,28
SGT BM	JOSE ARIMATEIA DE MELO	57173450	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	87,04	R\$609,28
SGT BM	AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JUNIOR	57173361	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	87,04	R\$609,28
SGT BM	JOAO MENDONCA DE PADUA	54184951	BELÉM - PA	SALINÓPOLIS - PA	20/04/2022	24/04/2022	5	4	131,88	R\$1.186,92
CB BM	FLAVIO DE SOUSA CRUZ	57189413	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	85,72	R\$600,04
CB BM	WALLACE FARIAS CORREA	57189271	BELÉM - PA	MOSQUEIRO - PRAIAS	21/04/2022	24/04/2022	4	3	85,72	R\$600,04
SD BM	ESMAEL BRITO DA CRUZ	5890218	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	SALINÓPOLIS - PA	20/04/2022	24/04/2022	5	4	126,60	R\$1.139,40

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 844.953

#### PORTARIA Nº 163/DIÁRIA/DF DE 12 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: **STEN BM WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA 5428408, SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS 5084393, SGT BM JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA 5598516, CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA 57217766**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.655,68 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Salinópolis - PA, no período de 21 a 24 de Abril de 2022, a serviço da 5ª seção do EMG do CBMPA na Operação Tiradentes 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO / GRAD	NOME	MF	ORI-GEM	DESTINO	DATA		DIARIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					SAÍDA	REGRESSO	A	P		
STEN BM	WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA	5428408	BELÉM	SALINÓPOLIS - PA	21/04/2022	24/04/2022	4	3	131,88	R\$923,16
SGT BM	CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5084393			15/04/2022	17/04/2022	4	3	131,88	R\$923,16
SGT BM	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA	5598516			15/04/2022	17/04/2022	4	3	131,88	R\$923,16
CB BM	IVANILDO BARAHUNA DA COSTA	57217766			15/04/2022	17/04/2022	4	3	126,60	R\$886,20

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**



COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 844.936

Fonte: Diário Oficial nº 35.092, de 26 de agosto de 2022 e Nota nº 49.930 - Ajudância Geral do CBMPA

**ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**

Sem Alteração

**ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 058/CEDEC DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

O COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.358, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.973 de 18 de maio de 2022, que altera o Decreto nº 2.117 de 13 de janeiro de 2022, sobre a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ALENQUER, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 117.564,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) para as 97 famílias cadastradas.

[Página 37 - DOE de 26.08.2022](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.696

**PORTARIA Nº. 056/CEDEC DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

O COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.358, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.973 de 18 de maio de 2022, que altera o Decreto nº 2.117 de 13 de janeiro de 2022, sobre a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ MONTE ALEGRE, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhada pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 146.652,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) para as 121 famílias cadastradas.

[Página 38 - DOE de 26.08.2022](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.684

**PORTARIA Nº. 057/CEDEC DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

O COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.358, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.973 de 18 de maio de 2022, que altera o Decreto nº 2.117 de 13 de janeiro de 2022, sobre a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ PRAINHA, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) por família, que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhada pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 138.168,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS) para as 114 famílias cadastradas.

[Página 39 - DOE de 26.08.2022](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.643

**PORTARIA Nº.221/DIÁRIA/CEDEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao **STEN QBM CLOUDES DE SÁ BARBOSA**, 01 (uma) diária de alimentação no valor de R\$ 131,88 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por ter se deslocado de Santarém-PA ao município de Belterra/PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no dia 24 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.915

**PORTARIA Nº.223/DIÁRIA/CEDEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA** e **SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA**, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado de Santarém-PA ao município de Monte Alegre/PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 23 a 24 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.921

**PORTARIA Nº.222/DIÁRIA/CEDEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos militares: **STEN QBM RR ROSENILSON LAVOR DA SILVA** e **STEN QBM CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA**, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado de Santarém-PA ao município de Monte Alegre/PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no dia 23 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 844.919

Fonte: Diário Oficial nº 35.092, de 26 de agosto de 2022 e Nota nº 49.928 - Ajudância Geral do CBMPA

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

NOTA DE SERVIÇO Nº143/2022-COP, “**PREVENÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DOS GRUPOS MISSIONÁRIOS DE MULHERES**”.

PROTOCOLO: 2022/1024440 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº144/2022-COP, “**PREVENÇÃO NO TREINO SOLIDÁRIO TODOS PELO CARLINHOS**”.

PROTOCOLO: 2022/1030086 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº145/2022-COP, “**PREVENÇÃO NO MOVIMENTO DE MULHERES LÉSBICAS E BISSEXUAIS DO ESTADO DO PARÁ - LESBIPARÁ**”.

PROTOCOLO: 2022/859129 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº070/2022-15°GBM, “**PREVENÇÃO E PARTICIPAÇÃO DURANTE TORNEIO DUQUE DE CAXIAS NO TG 08/003, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1073094 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº069/2022-15°GBM, “**PREVENÇÃO DURANTE CONDUÇÃO DE PACIENTE PSQUIÁTRICO, NO RIO FURO GRANDE, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1072937 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº042/2022-1°GBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/131572 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº075/2022-ABM, “**INSTRUÇÃO DE APH**”.

PROTOCOLO: 2022/1076926 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº068/2022-15°GBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA INDIVIDUAL (TAFI) DA PMPA/CPR IX**”.

PROTOCOLO: 2022/1072818 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº065/2022-26°GBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE PRONTIDÃO A VISITA DA ESCOLA S. PAULO NO QUARTEL DO 26°GBM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1073527 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº049/2022-16°GBM, “**TREINAMENTO E INSTRUÇÃO DE MANUSEIO DE EXTINTORES**”.

PROTOCOLO: 2022/1072390 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº072/2022-24°GBM, “**PREVENÇÃO DURANTE INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DO CFP PM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1079432 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº034/2022-19°GBM, “**REFORÇO DA GUARNIÇÃO DE GUARDA-VIDAS DO BALNEÁRIO DE PEIXE-BOI**”.

PROTOCOLO: 2022/951627 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº083/2022-17°GBM, “**SERVIÇO DE APOIO E PREVENÇÃO NO 6°PASSEIO CICLISTICO MARIANO - VIGIA-PA SETEMBRO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1080366 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº084/2022-17°GBM, “**SERVIÇO DE APOIO E PREVENÇÃO NAS NOITADAS DO CÍRIO 325 - VIGIA-PA SETEMBRO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1080402 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº086/2022-17°GBM, “**SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/1082685 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº035/2022-29°GBM, “**SERVIÇO DE APOIO E PREVENÇÃO NA XXIX FEIRA AGROECOLÓGICA DE MOJU**”.

PROTOCOLO: 2022/1079246 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2022-24°GBM, “**DESLOCAMENTO ATÉ O COP PARA ENTREGAR A VTR ÔNIBUS-05, NA CIDADE DE BELÉM-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/1067104 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2022-26°GBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS DO 26°GBM, UNIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADO DE ICOARACI COM CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**”.

PROTOCOLO: 2022/1074449 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº061/2022-15°GBM, “**CONDUÇÃO DA VTR ARL 15/15°GBM - ABAETETUBA ATÉ A CONCESSIONÁRIA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS, PARA REVISÃO PREVENTIVA**”.

PROTOCOLO: 2022/987230 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-1°SBM/INFRAERO BELÉM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO NO TERMINAL DE PESSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM DURANTE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SPRINKLERS**”.

PROTOCOLO: 2022/976605 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-1°GBM, “**PALESTRA SOBRE NOÇÕES BÁSICA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**”.

PROTOCOLO: 2022/968954 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2022-6°GBM, “**MANUTENÇÃO DA VTR ARL-47 - AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1001297 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº088/2022-23°GBM, “**DESLOCAMENTO DE BM'S Á BELÉM PARA RETIRADA DE MATERIAIS NO COP E DTE**”.

PROTOCOLO: 2022/986909 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº059/2022-18°GBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5°RIB EM SOURE - AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/983278 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº073/2022-7°GBM, “**DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA FORA DA SEDE**”.

PROTOCOLO: 2022/986016 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº059/2022-15°GBM, “**CONDUÇÃO DA VTR ARL-46/15°GBM - ABAETETUBA ATÉ A CONCESSIONÁRIA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS, PARA REVISÃO PREVENTIVA**”.

PROTOCOLO: 2022/975551 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº095/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - PFC E SELEÇÃO PARAENSE E FINAIS DOS INTERBAIRROS**”.

PROTOCOLO: 2022/1079994 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº096/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO NO 10° CIRCUITO DE CORRIDA DE RUA OAB**”.

PROTOCOLO: 2022/1012524 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº031/2022-6°GBM, “**RETIRADA DE MATERIAL NO COP/SARE DO CBMPA - AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1058103 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº037/2022-19°GBM, “**DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA O COP, CSMV/MOP E QCG**”.

PROTOCOLO: 2022/1053595 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº129/2022-4°GBM, “**APOIO E PREVENÇÃO BALNEÁRIO NO PASSEIO DO PROJETO CIDADANIA ATIVA IDOSOS PROTAGONISTAS EM AÇÃO**”.

PROTOCOLO: 2022/1084536 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº094/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO REFERENTE A CAVALGADA FAP 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1084755 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2022-18°GBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5°RIB EM SALVATERRA PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1081879 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2022-24°GBM, “**DESLOCAMENTO ATÉ O COP PARA ENTREGA A VTR ÔNIBUS-05, NA CIDADE DE BELÉM-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/995447 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2022-1°GMAF, “**PREVENÇÃO E INSTRUÇÃO DE NATAÇÃO E RESGATE EM PRAIA**”.

PROTOCOLO: 2022/1062141 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº063/2022-1°GMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA AO PROJETO MENINOS DO RIO**”.

PROTOCOLO: 2022/1077867 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº063/2022-18°GBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5°RIB EM SOURE - SETEMBRO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1082029 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2022-1°GMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA E PROVA PRÁTICA DE GUARDA-VIDAS DE PISCINA**”.

PROTOCOLO: 2022/1038133 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº100/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAUPEBAS**”.

PROTOCOLO: 2022/1091453 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº099/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO AO TAF FINAL DO CFP PM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1091438 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº098/2022-23°GBM, “**PREVENÇÃO AO CURSO DE DEFESA PESSOAL AO CFP-PM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1091423 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº002/2022-11°GBM, “**INSTRUÇÃO DE TIRO**”.

PROTOCOLO: 2022/1088930 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº071/2022-15°GBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O DIA DO SOLDADO, NO TIRO DE GUERRA (TG 08/003), NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1087992 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2022-25°GBM, “**REFORÇO DA ESCALA OPERACIONAL DA VTR RESGATE JUNHO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/653810 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº072/2022-15°GBM, “**PREVENÇÃO DURANTE PASSEIO DOS ALUNOS DO COMPLEXO EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO CASA BEM-TE-VI/APAE ABAETETUBA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/1088634 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 49.969 - Comando Operacional do CBMPA.

**Diretoria de Ensino e Instrução****INSTITUI A NORMA REGULADORA DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA - CCIFA 2022****CAPÍTULO I****Do Aluno 01 do Curso**

Art. 1º - A função do Aluno 01 do Curso será ocupada pelo Aluno mais antigo, selecionado no Processo Seletivo ou pelo subsequente mais antigo, caso o primeiro seja desligado do curso.

Art. 2º - Deveres do Aluno 01 do Curso:

- 1º Ser o representante direto do Curso, junto a Coordenação do CCIFA, tomando conhecimento, durante e fora das horas de expediente, de todas as ocorrências que possam redundar em fatos administrativos atinentes ao Curso.
- 2º Manter a Coordenação do Curso informada de todas as ocorrências do Turno, após o término do expediente e a qualquer momento.
- 3º Encaminhar o livro de ocorrências do “xerife de dia” a Coordenação do Curso.
- 4º Zelar pela disciplina dos alunos e conservação das dependências do Curso, participando qualquer ocorrência digna de registro.
- 5º Sugerir a Coordenação do Curso, qualquer modificação ou criação que seja em benefício dos alunos.



- 6º Ser o responsável de encaminhar a escala de serviço, pedido de desligamento e, outros documentos de âmbito dos alunos para a Coordenação do Curso.

Art. 3º - Direitos do Aluno 01 do Curso.

Parágrafo Único - Dirigir-se a qualquer momento, com a autorização do instrutor, a Coordenação do Curso, para tratar de assuntos referentes aos alunos. A princípio, é o único aluno que tem autorização para falar em nome do turno e sobre as atividades do mesmo com o Instrutor ou a Coordenação.

## CAPÍTULO II

### Do Aluno Xerife de Dia

Art. 4º - O Xerife é o militar escalado como chefe do turno. Todos os alunos do Curso serão escalados para esta função (em ordem de antiguidade, ou seja, do mais antigo ao mais moderno).

Parágrafo Único. O corpo docente poderá a qual quer tempo modificar a ordem do xerifado, bem como repetir o mesmo aluno na função, devendo para isso estar autorizado pelo Coordenador do Curso.

Art. 5º - Responsabilidades do "Xerife":

- 1º Preparar o Ambiente para as Instruções, o cumprimento dos horários estipulados, o recebimento e a transmissão de ordens ao turno, apresentar os problemas e anseios do turno ao Instrutor, bem como encaminhar pedidos de desligamento ao aluno 01.
- 2º Verificar, ao assumir o serviço, em companhia de seu antecessor, se todas as dependências do Curso estão em ordem.
- 3º Dar conhecimento ao Instrutor dos assuntos atinentes ao Curso que esteja fora de sua alçada.
- 4º Ser responsável pelos deslocamentos do Curso para as diversas atividades, observando rigorosa disciplina.
- 5º Zelar pela limpeza das dependências do Curso: alojamento, banheiros, auditório e sala de estudo.
- 6º Providenciar para que os alunos entrem rapidamente em forma para as formaturas ordinárias e extraordinárias.
- 7º Apurar as faltas verificadas no Curso por ocasião das formaturas.
- 8º Fiscalizar a entrada e saída do turno em sala de instrução e comandar "Atenção Curso" e posteriormente apresentar-se ao instrutor ou professor à sua chegada ou saída da sala de instrução.
- 9º Apurar as faltas verificadas no Curso, por ocasião das instruções, e informar ao instrutor esclarecendo se possível, o motivo da ausência do aluno faltoso, além de preencher a falta no livro de alterações.
- 10º Preencher o livro do Aluno de Dia do CCIFA, participando todas as alterações durante o serviço.
- 11º Se for verificada, por parte da equipe de Instrução, qualquer falha ou desenvoltura nos procedimentos do "Xerife" e de seus auxiliares, estes serão sancionados através de Fato Observado (FO+ ou FO-), que será registrado na Ficha Individual do Aluno.
- 12º O aluno que possuir em seus registros 15 FO- entrará em "cheque" e deverá dirigir-se a coordenação do curso para justificar o motivo de sua conduta no curso.
- 13º O aluno que possuir registros de FO+ terá compensado um FO- na mesma proporção.
- 14º O Aluno que atingir 20 FO-, **devidamente homologados pela Coordenação do Curso**, será automaticamente desligado e deverá obrigatoriamente participar do rito de desligamento do curso.
- 15º O aluno que se recusar a participar do rito de desligamento do curso estará indo de contra as normas regulamentares e ensinará em transgressão da disciplina e crime militar por descumprimento de ordem e responderá por seus atos ao rigor da lei.

## CAPÍTULO III

### Do Procedimento dos Alunos

Art. 6º - Alojamento

- 1º O alojamento deverá ser mantido, sempre em ótimas condições de arrumação e limpeza.
- 2º Nos dias úteis, nenhum aluno poderá permanecer deitado no alojamento, durante as instruções.
- 3º As luminárias e as centrais de Ar dos alojamentos, deverão ser desligadas pelos alunos do Curso, após a saída dos mesmos.
- 4º Só é permitido à permanência de material pertencente ao aluno, fora do respectivo armário, por ordem da Coordenação do Curso.
- 5º As toalhas e roupas molhadas só poderão ficar estendidas nos varais de secagem, existente em locais pré-determinados pela coordenação.
- 6º É expressamente proibido jogar papéis ou outros objetos inservíveis fora das lixeiras, existentes fora do alojamento ou pelas janelas.
- 7º A porta do alojamento do Curso deverá estar sempre fechada durante as instruções
- 8º É terminantemente proibido transitar fora do alojamento desuniformizado.

Parágrafo único: O Aluno deverá permanecer com o Uniforme de TFM em sua folga, sendo permitido o uso do paisano, apenas quando o aluno for se deslocar para fora da Base de instruções.

- 9º Qualquer defeito encontrado no armário deverá ser comunicado ao Ferranteiro do turno, para as necessárias providências a serem tomadas.
- 10º As revistas do alojamento serão feitas, periodicamente, por um membro da coordenação do Curso, a fim de verificar o cumprimento das normas constantes na presente NRC.

Art. 7º - Apresentação Pessoal

- 1º A apresentação do Aluno deverá ser impecável durante o Curso.
- 2º Serão os pontos de destaque na apresentação do aluno:

I - Asseio corporal (cabelos cortados com máquina um (01)) (uma vez por semana a ser definido o

dia pela coordenação do curso), bem como "pé de cabelo" a ser feito diariamente;

II - Para militares do sexo feminino o corte de cabelo será opcional, mas quando não optar pelo corte, o mesmo deverá estar preso com utilização de grampos a fim de evitar que se soltem durante as atividades;

III - Barba feita e bigode raspado;

IV - Ferragens polidas;

V - Uniforme limpo e bem apresentado;

VI - Calçado limpo e engraxado.

- 3º O aluno deverá permanecer sempre corretamente uniformizado, não sendo tolerado, pela Coordenação do Curso, qualquer irregularidade nesse sentido, tais como: camisa fora da calça, falta de botões, fardamento rasgado, descosido, desbotado ou o uso de uniforme faltando peças.

Art. 8º - Auditório

- 1º A sala de instrução compõe um ambiente de atenção, silêncio e disciplina cabendo aos alunos do Curso, a manutenção das melhores condições de arrumação e limpeza.
- 2º Os alunos deverão permanecer uniformizados e constantemente equipados nas instruções.
- 3º Não será permitido ao aluno fumar nas instruções.
- 4º O auditório, durante as instruções, deverá estar com todas as portas que dão acesso ao mesmo encostadas.
- 5º As cadeiras e carteiras deverão ser personalizadas, com a numeração específica, e cada aluno será o responsável pelas mesmas.
- 6º Manter desligadas as lâmpadas e centrais de ar ao término das instruções.

Art. 9º - Refeitório

- 1º O turno realizará as refeições como um todo no refeitório em local destinado ao mesmo.
- 2º O refeitório é o local onde o Curso se reúne para fazer suas refeições e, para tanto, a educação, higiene e boas maneiras são fatores indispensáveis.
- 3º Cabe ao xerife de dia ao Curso participar qualquer alteração no rancho a Coordenação.
- 4º Ao avançar para o rancho, os alunos conduzirão todo o seu equipamentos, a não ser que recebam ordem em contrário. As mochilas deverão ser deixadas do lado de fora do refeitório, devidamente organizadas. Da mesma forma, o "amuleto" deverá ser disposto próximo ao aluno-condutor e de maneira organizada no interior do refeitório.
- 5º Os alunos ao entrarem no refeitório deverão aguardar, na fila, sua vez de servir-se.
- 6º A conversa dentro do refeitório deve restringir-se entre os colegas mais próximos evitando elevar a voz e levantar-se do seu lugar dando ideia de balbúrdia, sendo responsabilidade do Xerife manter a ordem, fato que se não conseguir, será observado como FO-.
- 7º A liberação do rancho será dada por solicitação do Xerife de Dia, após autorização da maior autoridade presente. A voz de comando será: "Curso Liberado".
- 8º Após o Curso ter iniciado qualquer refeição, a voz de comando "Atenção Curso" será dada à entrada neste recinto de qualquer Instrutor (Quando este for o mais antigo no recinto).
- 9º O Aluno de Dia do turno deverá providenciar o arranchamento para os dias sem instrução.

Art. 10 - Banheiro.

- 1º O Curso dispõe de banheiro e sanitário exclusivo, não sendo permitido à utilização de outro banheiro fora das dependências do alojamento do Curso, sem a devida autorização da Coordenação.
- 2º É da responsabilidade do Xerife de Dia, a manutenção da limpeza e higiene do banheiro, sofrendo a fiscalização diária da coordenação.
- 3º Qualquer peça danificada ou extraviada no banheiro deverá ser comunicado ao "Xerife" e ao Ferranteiro imediatamente, e, por sua vez, informado a Coordenação. Tais materiais deverão ser indenizados pelos responsáveis. Não sendo possível definir a responsabilidade, todos os integrantes do Curso indenizarão o material danificado ou extraviado.

Art. 11 - Barbearia

- 1º o curso não disponibilizará de barbearia própria, sendo de responsabilidade do aluno em seus tempos de folga a manutenção do padrão de corte de acordo com o estabelecido nesta NRC, sendo inclusive designadas as segundas e quintas feiras os dias de revista de cabelo.
- 2º É obrigatório o uso de barba e bigode rapado.
- 3º As costeletas deverão ter o comprimento máximo de 1 cm da inserção superior do pavilhão auricular.
- 4º Durante o Curso, o corte de cabelo a ser utilizado pelo aluno será o corte curto com máquina um (01).
- 5º Nada justificará ao aluno apresentar-se barbado ou com o cabelo fora do padrão exigido, mesmo no regresso dos acampamentos e licenciamentos dos fins de semana.

Art. 12 - Locais de Instruções:

- 1º São todos os locais em que serão realizadas as instruções do curso.
- 2º As dependências da coordenação do CCIFA não deverão ser utilizadas pelos alunos. O turno só terá acesso às mesmas mediante ordem.
- 3º O turno deverá avançar para o rancho em passo acelerado, conduzindo seu material de forma padronizada. Após a apresentação, o Instrutor dará a ordem para retirada do material, se for o caso, e para avançar pela linha de servir.
- 4º A área de consumo da ração será em local devidamente estabelecido pelo Coordenador do Curso. É responsabilidade do xerife do turno fiscalizar a limpeza da área de consumo após as refeições.
- 5º O consumo de água durante as instruções será feito mediante autorização do Instrutor.
- 6º O consumo de alimento durante as instruções ocorrerá mediante autorização do instrutor ou da coordenação.
- 7º As chaves dos alojamentos do Curso serão de responsabilidade do Xerife de Dia.



- 8º É vetado ao aluno o acesso à parte externa do complexo durante a jornada de instrução, salvo mediante autorização da coordenação.
- 9º É proibido o uso de aparelhos celulares e Máquinas Fotográficas, salvo necessidade e/ou autorização da coordenação.

#### Art. 14 - Visitas

Parágrafo Único: É proibido ao aluno levar seus visitantes aos alojamentos e dependências do CCIFA. Salvo autorização da Coordenação.

#### Art. 15 - Conduta com o "Amuleto" e Materiais Operacionais

- 1º O amuleto é uma Bandeira com o símbolo do curso, que representa a lapidação da formação especializada, que deverá ser conduzida pelo turno durante o período do curso.
- 2º Durante as instruções, o amuleto será conduzido pelo turno.
- 3º Durante o período em que o amuleto não estiver sendo conduzido pelo aluno, deverá.

estar guardado em local reservado, indicado pela Coordenação e devidamente mantido e protegido.

- 4º Nenhum equipamento poderá ser guardado sem a devida manutenção.
- 5º Nenhum equipamento, ou parte deste, poderá ser guardado em outro local que não seja a reserva de equipamento da Seção específica.
- 6º Deverão ser providenciadas pelo turno fichas de identificação de equipamentos destinados aos alunos. Tal identificação deverá conter o Nome e quantidade do equipamento e o número do aluno responsável pelo mesmo.
- 7º Todo material danificado ou extraviado deverá ser comunicado ao "Xerife" e ao Ferramenteiro imediatamente, e, por sua vez, informado a Coordenação. Tais materiais deverão ser indenizados pelos responsáveis. Não sendo possível definir a responsabilidade, todos os integrantes do Curso indenizarão o material danificado ou extraviado.

#### Art. 16 - Tratamento dos Alunos

- 1º Os alunos serão numerados do mais antigo para o mais moderno em ordem crescente. Tal procedimento visa tornar o mais funcional possível o relacionamento Instrutor/Aluno.
- 2º Os alunos deverão dirigir-se aos instrutores/monitores tratando-os de "SENHOR". Fica vetado aos alunos tratar os instrutores e monitores por seus nomes de guerra, mesmo que o aluno seja do mesmo círculo hierárquico ou superior aos militares em questão.
- 3º Os instrutores; monitores e equipe de apoio tratarão o aluno do CCIFA por "senhor aluno" (se o mesmo for hierarquicamente superior) ou por sua numeração previamente definida no início do curso, sempre com respeito e camaradagem para com o militar que estará na condição de aluno do curso.
- 4º Não será permitido nenhum tipo de relacionamento íntimo entre os alunos durante o período do curso, bem como entre membros da coordenação e alunos. Caso seja constatado tal situação, os alunos serão desligados do curso e/ou o membro da coordenação será afastado de suas atividades.

#### Art. 17 - Continência, Cerimonial e Formatura Matinal.

- 1º No período do CCIFA, a continência individual do aluno é obrigatória aos instrutores/monitores, todas as vezes que por estes passar, em período de instrução.
- 2º A apresentação do aluno deverá ser a seguinte:

I - Local de Instrução: No início das instruções, o "Xerife" posicionará o turno e aguardará o Instrutor para a apresentação. Nesta situação o "Xerife" comandará "ATENÇÃO! SENTIDO! PARA APRESENTAÇÃO." Todos os alunos executarão a tomada da posição e bradarão simultaneamente: "OPERAÇÕES FLORESTAIS! O "Xerife", "então, dirá: "ALUNO Nº XX, XERIFE DE DIA AO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA 2022, APRESENTO O TURNO FORMA!" SEM OU COM ALTERAÇÃO".

- 3º Não será permitido ao Aluno o Comando de Voltas volver (esquerda, direita e meia Volta), para tanto, o xerife deverá ordenar Frente pra esquerda, frente pra direita, e frente pra retaguarda quando houver necessidade de alinhar a tropa em dispositivos para apresentações. Todos os alunos executarão a tomada da posição e bradarão simultaneamente: "CCIFA!".

II - No Dispositivo do Cerimonial de Inspeção: o xerife procederá à apresentação posicionando o turno e aguardará o Instrutor para a apresentação. Nesta situação o "Xerife" comandará "ATENÇÃO! TURNO, PARA APRESENTAÇÃO." Todos os alunos executarão a tomada da posição de sentido e bradarão a oração do CCIFA.

obs: Quando o instrutor comandar "PREPARAR PARA INSPEÇÃO!". O aluno irá retirar o material da mochila e dispor o mesmo na sua frente sobre a lona plástica, abrirá todos os "porta-kits", colocando a mochila a sua esquerda e retirará a faca da bainha. Todo o material será desmontado e ficará fora dos recipientes; em seguida, o aluno rebaterá o gorro e tomará a posição de descansar. Quando o Instrutor se aproximar do aluno para inspecioná-lo, o mesmo tomará a posição de sentido e bradará: "ALUNO Nº XX, DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA 6ª EDIÇÃO, PRONTO PARA A ISPEÇÃO Sr/ Srª". Após isso, ele retornará à posição de descansar. A montagem do material somente será realizada após o silvo do apito emitido pelo INSTRUTOR.

III - Na Passagem de Serviço: Nesta situação o "Xerife de Dia" que sai de serviço toma posição a frente do Curso junto com o Xerife que entra ambos voltados um para o outro, onde o aluno que sai de serviço comandará "ATENÇÃO! TURNO, PARA PASSAGEM DE SERVIÇO, SENTIDO!" Todos os alunos executarão a tomada da posição e bradarão simultaneamente: "OPERAÇÕES FLORESTAIS!". Continuando, o aluno que sai comandará "EM CONTINÊNCIA AO TERRENO, APRESENTAR, ARMAS!", todo o turno executará o movimento, o Xerife de Dia que sai procederá o comando de "DESCANSAR-ARMAS", ainda com a frente um para o outro, ambos elevarão a mão a pala, simultaneamente, e o Xerife que sai dirá: "ALUNO Nº XX, DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA 2022, 6ª EDIÇÃO, PASSO O SERVIÇO DE XERIFE DE DIA AO ALUNO Nº XX. O "Xerife" que entra, então, dirá: "ALUNO Nº XX, DO CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO NA FLORESTA AMAZÔNICA 2022, 6ª EDIÇÃO, ASSUMO O SERVIÇO DE XERIFE DE DIA Neste momento, ambos desfazem a continência e voltam, simultaneamente, suas frentes para o Turno e o aluno que entra assume o serviço dizendo: "CURSO AO MEU COMANDO".

- 3º Na Formatura Matinal, no período de segunda a sexta-feira, será escolhido pela coordenação, um aluno para repassar ao turno seu conhecimento e experiência sobre incêndio florestal ou assuntos concernentes ao curso.

## CAPÍTULO IV

### Dos Uniformes e acessórios

Art. 18 - Os uniformes serão os estabelecidos pela Coordenação do Curso e deverão estar sempre completos, limpos e pertencer ao Aluno que o está usando, não sendo permitido portar uniforme pertencente a outro aluno.

- 1º O uniforme previsto será determinado diariamente pelo instrutor do Curso.
- 2º Todos os capacetes ou GORROS deverão estar etiquetados com o número do aluno à frente.
- 3º O aluno deverá retirar de seus fardamentos: Luvas, Divisas, Distintivos de Cursos, velcros e targeta com nome, permanecendo apenas as bandeiras do Brasil e do Estado.
- 4º A gandola deverá possuir nº específico de aluno no lado direito frontal e na parte de trás no dorso;
- 5º O coturno deverá possuir cadarços de velame PRETO.

## CAPÍTULO V

### Das Formaturas e Horários

Art. 19 - As formaturas são reuniões do Curso, onde é dado ao aluno o destino para suas atividades. São as seguintes formaturas para o CCIFA:

- 05h50min - Alvorada (05h00)
- 05h30min - Dispositivo pronto para revista Matinal
- 06h00min - Deslocamento em passo acelerado para o refeitório
- 06h15min - Café
- 06h40min - Cerimonial de Passagem de Serviço
- 0700min - Canto de Hino.
- 07h15min - Hasteamento do Pavilhão Nacional
- 07h20min - Deslocamento em passo acelerado para o local de Instrução
- 07h45min - Início das Instruções do 1º expediente
- 12h30min - Deslocamento em passo acelerado para o refeitório
- 12h45min - Almoço
- 13h30min - Deslocamento em passo acelerado para o local de Instrução
- 13h45min - Início das Instruções do 2º Expediente
- 17h40min - Término das Instruções
- 18h10min - Atividades complementares
- 19h20min - Jantar
- 19h50min - Formatura do final do expediente
- 21h00min - Pernoite
- 22h00min - Toque de Recolher.

Parágrafo Único: Salvo disposição em contrário, os horários constantes nas linhas do caput poderão sofrer alterações pela coordenação do curso.

#### Art.20 - Formatura Matinal

- 1º A formatura matinal será todos os dias úteis, às 06h40min, obedecendo ao dispositivo estabelecido por esta NRC.
- 2º O horário abrange as atividades existentes entre a alvorada e o silêncio, estabelecido pela Coordenação do Curso. Porém, devido à peculiaridade de algumas instruções, esses horários poderão ser alterados.
- 3º Após o cerimonial da passagem de serviço, haverá a execução e cântico de hino, obedecendo à ordem seguinte:
- 2º feira - Hino Nacional Brasileiro
- 3º feira - Hino à Bandeira ou Fibra de Herói
- 4º feira - Hino do Estado do Pará
- 5º feira - Canção do Expedicionário
- 6º feira - Hino do Soldado do Fogo
- Sábado - Canção da Infantaria
- 4º O uniforme dos alunos para esta formatura será o 4ºA prontidão completa com todos os fardos e acessórios (o correspondente para alunos de outras forças).
- 5º Todas as formaturas serão realizadas, em um dispositivo determinado pela Coordenação do Curso.

#### Art. 21 - Entrada em Forma

- 1º Ao silvo de apito de "CCIFA formar", todo o turno deverá deslocar-se em passo acelerado para o dispositivo determinado.
- 2º Um (01) minuto após o toque, o Curso deverá estar em forma para apresentação ao instrutor. O aluno que chegar após o tempo determinado, será considerado atrasado e passivo de FO-.

#### Art. 22 - Deslocamentos

- 1º Deslocamentos no interior do aquartelamento: todo deslocamento, em forma, realizado na área do ou em qualquer OM será em passo acelerado. O "Xerife" deverá sempre estar levando canções militares, preferencialmente contagens que enalteçam o Combatente Florestal.

Parágrafo Único: O Deslocamento individual do aluno durante o período de Instruções será sempre em passo acelerado.

- 2º Deslocamento Motorizado:

a) Ocorrerá sempre mediante Ordem de Embarque e no interior da viatura todos os alunos deverão estar acomodados nos respectivos lugares e deverão aguardar a ordem de Desembarque pelo instrutor, permanecendo sempre de gorro ou capacete.



b) Deverá ser providenciado, pelo "Xerife", a distribuição, controle e conferência dos materiais transportados para os eventos de acampamentos.

c) Durante os deslocamentos motorizados, o turno deverá treinar a Oração do CCIFA e Canções Militares.

Art. 23 - Cerimonial de Inspeção

● 1º É a atividade onde será verificado o aprestamento do aluno no que se refere à apresentação individual, preparo e manutenção do material e composição dos fardos e kits. Ou seja, é o ato do instrutor realizar vistorias nos fardos dos alunos.

● 2º O Cerimonial pode acontecer de duas formas:

● Inopinada: Quando é realizado sem avisar o aluno de seu acontecimento;

2) Programada: Quando o aluno é avisado com antecedência de sua realização.

● 3º Tipos de Cerimoniais

a) Cerimonial tipo 01: É a vistoria do fardo aberto (suspensório e coletes).

b) Cerimonial tipo 02: É a vistoria do fardo fechado (mochila).

● 4º Para os cerimoniais os alunos deverão conduzir:

-Facão;

-Fardo aberto, conforme orientação aos candidatos;

-Fardo fechado, conforme orientação aos candidatos;

- Uniforme de muda (prontidão);

- Lonas pretas para mostra de material;

- Kit de primeiros socorros;

- Kit de manutenção do fardamento;

- Kit de anotação (impermeabilizado);

- Kit de higiene pessoal;

- Kit de sobrevivência;

-Diversos, quando determinados;

## CAPÍTULO VI

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS DAS VERIFICAÇÕES CORRENTES ESCRITAS E PRÁTICAS

Art. 24 - O processo de avaliação será realizado a partir do aproveitamento e da frequência do aluno obedecendo às orientações do regimento do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do CBMPA e da Norma Reguladora do Curso.

Art. 25 - A avaliação do ensino para disciplinas teórico-prática constitui em um sistema que inicia com a verificação teórica e termina na formulação de objetivos de aprendizado empregados em verificações práticas, estes serão meios que fornecerão evidências da eficácia das ações de educação para examinar em que medida os objetivos foram alcançados.

Art. 26 - As avaliações e as verificações escritas e práticas, obedecerão aos seguintes critérios abaixo:

AVALIAÇÃO	QUESTÕES	CRITÉRIOS
ESCRITAS	- 5 (cinco) perguntas contextualizadas, exposição de situações problema; - Cada questão: 1,000 a 2,000 pontos; - Cada critério: 0,250 a 0,500 pontos;	1. Conceitos - Domínio de conteúdo: emprego de conceitos referente a disciplina avaliada; 2. Interpretação - Compreensão da proposta: aplicação dos conhecimentos de combatente a incêndio florestal conforme o cenário proposto na questão; 3. Sistematização - Organização de procedimentos operacionais de combate: capacidade de interpretar a situação-problema proposta e descrever um roteiro de ação coerente com a profissão Bombeiro militar; 4. Conclusão - Elaboração de propostas de intervenção para o problema abordado de acordo com o sistema de ensino-aprendizagem.
PRÁTICAS	Itens comportamentais do aluno conforme a estratégia de ensino-aprendizagem.	1. Realizar ações e atitudes que condizem com os procedimentos padrões de combatente florestal e prevenção ambiental; 2. Para cada critério adotado 0,250 e 1,000.

II- Da Revisão de Verificações

a) Os pedidos de revisão de verificação serão direcionados aos supervisores pedagógicos e só poderão ser feitos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado oficial.

b) Os pedidos de revisão serão apreciados pelo docente que a corrigiu, quando ainda assim, o discente julgar-se prejudicado, poderá reivindicar direitos, através de parte comum - no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - ao Coordenador do Curso. Neste caso, quando a solução for

permanente, será nomeada uma comissão constituída de docentes, para examinar a questão. Em função do parecer da comissão, o Coordenador do Curso, apresentará decisão final, à qual não mais caberá recurso.

III- Da Frequência

a) Serão obrigatórias a frequência e a pontualidade dos alunos em local e hora determinados para início de quaisquer trabalhos escolares;

b) Será considerada falta a ausência de alunos em local e hora determinada para qualquer trabalho escolar, bem como sua chegada após 15 (quinze) minutos do início do respectivo trabalho.

c) Caso as faltas forem resultantes de motivos de força maior, conforme previsão legal, e após analisadas pela coordenação do curso, as mesmas serão consideradas justificadas.

d) O discente deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e por cento), por disciplina para ser considerado aprovado.

## CAPÍTULO VII

### DO DESLIGAMENTO, OU PUNIÇÕES E DO TRANCAMENTO DO ALUNO

Art. 27 - Será desligado o aluno que:

I - Solicitar seu desligamento por escrito;

II - For transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos do Código de Ética e Disciplina;

III - Não obtiver nota mínima de comportamento escolar, de acordo com o Código de Ética e Disciplina;

IV - For reprovado em matéria curricular, conforme legislação em vigor.

V - Ingressar no comportamento "Insuficiente", de acordo com o Código de Ética e Disciplina;

VI - Tiver menos de 75% de frequência em alguma disciplina;

VII - Tiver deferido o pedido de trancamento de matrícula;

VIII - Tiver praticado ato de natureza grave que incida em transgressão disciplinar ou crime militar, independentemente de seu comportamento, após parecer desfavorável da Coordenação do curso, com Ata devidamente assinada pelo Coordenador, supervisor e mais um integrante da coordenação;

Parágrafo único: São também consideradas transgressões disciplinares todas as ações, omissões ou atos não especificados na relação de transgressões deste artigo, que afetem a honra pessoal, o pundonor bombeiro-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Militares Estaduais, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridade competente.

IX - Apresentar atestado médico que o dispense de realização de esforço físico durante o período do curso, prejudicando o andamento das atividades práticas a serem realizadas pelo corpo discente.

X - Incidir em qualquer irregularidade constatada, mesmo durante o desenvolvimento do Curso, relativo à matrícula ou processo seletivo, após parecer desfavorável da coordenação do Curso;

XI - O aluno que for surpreendido alimentando-se ou se hidratando sem a autorização da coordenação ou do instrutor da disciplina durante as instruções práticas, receberá FO- e se o estiver sendo submetido a avaliação prática ficará a critério do instrutor da disciplina descontar de 1,0 a 3,0 pontos da nota do aluno;

XII - Será desligado do curso o aluno que não concluir a caminhada da aula inaugural e as caminhadas inerentes ao curso, de cunho avaliativo, salvo se o mesmo tiver um mal súbito e necessitar de apoio da Ambulância, sendo neste caso analisado pela coordenação e a equipe de saúde presente a possibilidade do aluno continuar ou não no curso, sempre resguardando a saúde e segurança do aluno, não se aplica para a 1ª Marcha tradicional do combatente florestal, que celebra o início das aulas práticas do CCIFA

a) Será desligado do curso o aluno que ficar disperso ou afastado do turno nas marchas. Para este caso será cronometrado em todo auto horário ou parada realizada um tempo máximo de 03 minutos para que o aluno disperso consiga chegar ao turno. Essa cronometragem será de responsabilidade do Xerife tendo como testemunhas dois membros da coordenação e o aluno mais antigo presente.

b) Será desligado o Aluno que usar qual quer meio de condução motorizada para acompanhar a marcha sem autorização da coordenação do curso;

c) Será desligado o Aluno que necessitar do apoio da ambulância mais de uma vez nos exercícios práticos desenvolvidos durante o curso

d) Será desligado o aluno que atentar contra sua segurança e/ou a segurança de seus companheiros de turma durante o desenvolvimento das instruções;

e) Será desligado o Aluno que praticar qual quer ato de insubordinação para com a equipe de instrutores a coordenação e aos seus companheiros de turno, quando emanadas ordens ao mesmo, desde que tais ordens não sejam ilegais e não afetem a integridade moral do aluno.

f) Não haverá segunda tentativa ou segunda época para as caminhadas discriminadas no item XII.

XIII - Receberá FO- o aluno que for surpreendido comunicando-se ou tentando se comunicar com pessoas alheias ao curso através de telefonia celular ou presencialmente durante todo o período de internato do curso sem autorização da coordenação;

XIV - Será desligado do curso o aluno que deixar a base de instruções do curso sem a autorização da coordenação;

XV - Receberá FO- o aluno que não se apresentar com qualquer item do enxoval do aluno, previamente divulgado pela coordenação do curso e desligamento do curso se não apresentar itens do EPI: CAPACETE DE SALVAMENTO VERMELHO, BALACLAVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, LUVA DE PROTEÇÃO;

XVI - Será desligado do curso o aluno que na função de ferramenteiro passar o serviço com extravio de material da fazenda, sem justificativas para tal.

XVII - Os casos omissos, serão decididos pelo Conselho de Ensino, que será convocado pelo coordenador do curso a qual quer tempo, caso haja necessidade.

Art. 28º - Trancamento de Matrícula:



I - Será concedido o trancamento da matrícula ao Aluno pelo Diretor de Ensino e Instrução, mediante requerimento do Coordenador do Curso, quando o pedido for justificável, observando o disposto abaixo:

II - Acidente durante o curso, que inviabilize a continuidade nas atividades escolares, mediante parecer médico;

III - Quando o aluno estiver impedido de frequentar normalmente os trabalhos escolares, por motivo de doença, pessoal ou de seu ascendente imediato, descendente imediato, cônjuge, sogros ou irmãos, mediante parecer médico;

IV - A pedido:

a) O aluno deverá fazer o requerimento de desligamento ao coordenador do curso, para que seja oficializado à Diretoria de Ensino e Instrução;

V - Por decisão da Coordenação do CCIFA-2022:

a) Deverá ser oficializado o pedido de desligamento para a Diretoria de Ensino e Instrução, através do processo Administrativo Eletrônico-PAE,

V- Da classificação final do curso e dos Conceitos:

a) A nota final do aluno no curso corresponderá à média aritmética entre as notas finais das disciplinas teóricas ou práticas, incluída a nota de comportamento escolar, aproximando até 03 (três) casas decimais.

b) Quando houver empate na média final do curso, a precedência caberá, nestes casos, ao aluno mais antigo.

c) O julgamento das provas práticas e teóricas terão os seguintes graus:

0,000 (zero): Sem rendimento;

De 0,001 (um milésimo) a 4,999 (quatro vírgula novecentos e noventa e nove): Insuficiente;

De 5,000 (cinco) a 6,999 (seis vírgula novecentos e noventa e nove): Regular;

De 7,000 (sete) a 7,999 (sete vírgula novecentos e noventa e nove): Bom;

De 8,000 (oito) a 9,999 (nove vírgula novecentos e noventa e nove): Muito Bom;

10,000 (dez): Excelente.

## CAPÍTULO VIII

### DA COORDENAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ÓRGÃO GESTOR.

Art. 29 - A coordenação fica composta:

I- Coordenação Geral do Curso: TCEL Carvalho, especialista em Combate a Incêndio na Floresta Amazônica, turma 2007;

II- Supervisor do curso: CB BM Helena, especialista em Combate a Incêndio na Floresta Amazônica, turma 2014 e auxiliar da Divisão de Ensino do CFAE;

Art. 30 - De acordo com o Portaria de aprovação do CCIFA-2022 nº 10 de 14 de julho de 2022, Publicado em BG nº 134 de 18JUL2022 o Órgão Gestor/Coordenação do Curso: Academia Bombeiro Militar, por meio da Divisão de Ensino do CFAE.

Parágrafo Único: Para execução de práticas e manuseabilidade do CCIFA 2022 ficará restrita aos monitores e Instrutores previamente contratados e pela coordenação do Curso.

## CAPÍTULO VIII

### Das Prescrições Diversas

Art. 31 - Todos os alunos deverão estar em condições D, a partir do primeiro dia de instrução, conduzir a Oração do CCIFA.

Art. 32 - Todos os alunos deverão se apresentar com a apostila que será disponibilizada, de forma IMPRESSA, bem como deverão possuir instalados em seu aparelho de celular os seguintes aplicativos: Avenza maps, Alpinequest e DJI GO.

Art. 33 - Serão realizadas, por ocasião das instruções, várias verificações imediatas dos assuntos já ministrados. Para isso, os alunos sempre deverão conduzir, em um dos bolsos da gandola, papel e caneta devidamente impermeabilizados.

Art. 34 - No último tempo de aula vespertino, de segunda a sexta-feira, os alunos serão submetidos à práticas essenciais ao combatente Florestal. O aluno que não terminar por três vezes a sessão das atividades entrará em situação de "OBSERVAÇÃO".

Art. 35 - O não cumprimento das NRC e demais Leis e Regulamentos em vigor no CBMPA, acarretará penalização ao aluno, que poderá em coerência com a gravidade do fato, ser desligado automaticamente ou ter um registro de um fato observado negativamente (FO):

I - Os (FO) são dados por qualquer instrutor ou monitor que presencie o aluno em alguma atitude irregular (negativo) e em uma atitude satisfatória além do normal (positivo) durante o período de uma atividade diária, sendo tal fato obrigatório registrado no livro do Aluno de Dia, para posterior análise da Coordenação.

II - Quando o FO se tratar de uma transgressão da NRC, RCFAE ou do Código de ética e disciplina da PMPA, este será transformado em punição disciplinar.

III - Os FOs constarão na Ficha de conceito do aluno.

Parágrafo Único: O aluno CCIFA que atingir o limite de 20 (FO-) será desligado do Curso de Combate a Incêndio Florestal.

Art. 36 - O conceito Escolar será considerado uma disciplina do Curso e será levada em consideração para a classificação final do aluno no CCIFA.

Art. 37 - O aluno CCIFA que receber conceito insuficiente nas atividades interdisciplinares propostas pela coordenação do Curso, durante todo seu desenvolvimento, será automaticamente desligado. Tais atividades compreendem:

I - Simulados de Combate a Incêndios Florestais;

II - Simulados de deslocamento de tropas (Caminhadas);

III - Testes de Aptidão Física, com exercícios de habilidades específicas.

Art. 38 - A presente NRC tem como finalidade definir procedimentos específicos, estabelecendo rotinas, determinando responsabilidades, ditando os padrões mínimos que visem revestir as atividades do CCIFA -2022, de forma a contribuir para a atualização e aprimoramento das instruções nas esferas operacionais e administrativas, sendo norma subsidiária às normas

institucionais já existentes.

Art. 39 - As situações não previstas nesta NRC serão resolvidas pelo Comandante do grupamento.

Art. 40 - A não observância ou o descumprimento das normas estabelecidas nesta NRC, e que redundem qualquer prejuízo à administração pública, além das sanções administrativas previstas no Código de ética, poderá configurar infração penal militar prevista no Art. 324 do CPM (Inobservância de lei, regulamento ou instrução);

Art. 40 - As situações não abordadas nesta NRC serão analisadas, julgadas e, conforme o caso, decididas pelo Coordenador do Curso. Dependendo da gravidade ou urgência da situação, este deverá comunicar ao Diretor de ensino e instrução do CBMPA, para que tome a decisão.

Art. 41- Esta Norma Geral de Ação entrará em vigor a partir de 26 de agosto de 2022.

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL QOBM

Coordenador Geral do CCIFA 2022

Especialista em Combate a Incêndio na Floresta Amazônica - Turma 2007

Renata **Helena** Gonçalves Martins Cardoso - CB QBM

Supervisora do CCIFA 2022

Especialista em Combate a Incêndio na Floresta Amazônica - Turma 2014

Fonte: Nota nº 49.945 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

## Diretoria de Pessoal

### LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND ANTONIO AFONSO SIQUEIRA ARRUDA	5610206/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

#### DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 21.524 e Nota nº 49.689 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **1 SGT RR JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA**, MF: 5209641/1, RG: 2421329, CPF:442.986.842-53, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de outubro de 1991, conforme publicação no Boletim Geral nº 208 de 20 de novembro de 1991 e foi transferido para a Reserva Remunerada a contar de 01/06/2021, conforme Portaria RR nº 2.576 de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 35.004/22. O mesmo não utilizou suas Licenças Especiais referentes ao 1º decênio de 01 de outubro de 1991 a 01 de outubro de 2001, 2º decênio de 01 de outubro de 2001 a 01 de outubro de 2011 e 3º decênio de 01 de outubro de 2011 a 01 de outubro de 2021. **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 22 de agosto de 2022.

EDINALDO **RABELO** LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota: 49.725 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaro para os devidos fins de direito, que o **ST QBM ROGÉRIO LIMA BARBOSA**, RG: 2305876, CPF:380.089.632-04, MF: 5607639/1, nascido no dia 23 de Fevereiro de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Boletim Geral de nº 038, de 01 de Março de 1994, e até o dia 25 de agosto de 2022 completou o tempo de **28 (VINTE E OITO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: **01 ANO e 06 MESES** de tempo de contribuição na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, publicada no Boletim Geral nº 195 de 20 de outubro de 2021, somando até a presente data o tempo de **30 (TRINTA) ANOS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS** de efetivo serviço. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 25 de Agosto de 2022

EDINALDO **RABELO** LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 21.611 e Nota Nº 49.885 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 217 de 10 de junho de 2022 publicada no BG 114/2022, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.



Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOBM EVANDRO FABIO ALEIXO MELO DA SILVA	593259/8/1	Belém/PA	Fortaleza/CE	24/08/2022	30/08/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 21640 e Nota nº 49.898 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO**

Conforme prevê a Portaria 217 de 10 de junho de 2022 publicada no BG 114/2022, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOBM EVANDRO FABIO ALEIXO MELO DA SILVA	593259/8/1	Belém/PA	São Luis/MA	19/08/2022	22/08/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 21.741 e Nota nº 49.899 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR**

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo o tempo de efetivo serviço prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
CB QBM JACO PAZ BARBOSA	57189372/1	06/04/1998	31/03/1999	359	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 21.632 e Nota nº 49.909 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Ajudância Geral****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 1529/2022-SAGA Belém, 24 de agosto de 2022**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2022/1075611, e Mem. nº 061/2022- GAB.IESP, de 23.08.2022.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 1171/2022-SAGA de 04.07.2022, publicada no DOE nº 35.034 de 05.07.2022, que concedeu férias ao servidor RENAN MORAES DE ARAÚJO, Gerente Administrativo, MF 7008207/3, 2021/2022, no período de 01.08.2022 a 30.08.2022.

RESOLVE: Designar o servidor **SGT BM EMERSON NASCIMENTO TAVARES**, MF5826616, para responder pelo cargo de Gerente Administrativo, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 844.482

**PORTARIA Nº 1530/2022-SAGA Belém, 24 de agosto de 2022**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2022/1075575, e Mem. nº 060/2022-GAB.IESP, de 23.08.2022.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 896/2022-SAGA de 03.06.2022, publicada no DOE nº 34.996 de 06.06.2022, que retificou o período de gozo de férias da servidora ANGELA VASCONCELOS MOREIRA, Gerente de Eventos e Cerimonial, MF 57195312/1, 2019/2020, no período de 01.06.2022 a 30.06.2022, para 01.08 a 30.08.2022, por necessidade de serviço.

RESOLVE: Designar o servidor **SGT BM ALESSANDRO SOUZA ARAÚJO**, MF57173425, para responder pelo cargo de Gerente de Eventos e Cerimonial, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 844.486

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1511/2022 -SAGA**

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1009753

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): IPIXUNA DO PARÁ/PA

PERÍODO: 06 à 08.08.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada SERVIDOR (ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

CAP PM ÉDIMO MAURO COELHO COSTA, MF: 5630312-1

**SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS**, MF: 5427991**SGT BM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA**, MF: 54185327-1

CB PM ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA LIMA, MF: 57232163-1

**ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Fonte: Diário Oficial nº 35.092, de 26 de agosto de 2022 e Nota nº 49.927 - Ajudância Geral do CBMPA

**Almoxarifado Central****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2022-ALMOX, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Tucuruí para realizar o transporte de mudança de militar do CBMPA (Mobilias), com deslocamento no dia 01/09/2022 e retorno no dia 02/09/2022.

O.S. 009/2022-ALMOXARIFADO

Protocolo: 2022/1093347

Fonte: Nota nº 49.966 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**1º Grupamento de Proteção Ambiental****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 55/2022, do 1º GPA - Paragominas, referente a VISTORIA NOS ESPAÇOS DE BARES, FESTAS EVENTOS E SHOWS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA.

Protocolo: 2022//984810- PAE

Fonte : Nota nº49931- 1º GPA /Paragominas.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022, da SAT/PARAGOMINAS, referente a OPERAÇÃO FOGO ZERO V- ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS (GRUPOS H - TODAS AS DIVISÕES), no período de 01 a 31 de AGOSTO de 2022.

Protocolo: 2022/998359 - PAE

Fonte: Nota nº 49937 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA.

**4º Grupamento Bombeiro Militar****SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, no dia 12/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	571740/17/1	4º GBM	09/08/2022	12/08/2022	Mojui Dos Campos-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 042/2022 - DESLOCAMENTO DE 04 TECNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA.
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	591345/5/2	4º GBM	09/08/2022	12/08/2022	Mojui Dos Campos-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 042/2022 - DESLOCAMENTO DE 04 TECNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA.



SUB TEN RRCONV ALCIR MARTINS DE ANDRADE	5211905/2	4º GBM	09/08/2022	12/08/2022	Mojui Dos Campos-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 042/2022 DESLOCAMENTO DE 04 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA.
SUB TEN RRCONV HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE	3407462/2	4º GBM	09/08/2022	11/08/2022	Mojui Dos Campos-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 042/2022 DESLOCAMENTO DE 04 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS-PA.

Protocolo: 2022/1031997 PAE

Fonte: Nota nº 49.520 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, homologada pelo Maj Fabio Henrique Wenchenck Botelho, CRM: 8385 - Médico perito isolado CPR-I, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	57189133/1	8 (oito)	24/07/2022	31/07/2022

Fonte: Nota nº 49.755 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, no dia 23/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA	5609950/1	4º GBM	23/08/2022	23/08/2022	Monte Alegre-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 047/2022 DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) MILITARES DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES PARA TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA
SUB TEN RRCONV ROSENILSON LAVOR DA SILVA	5421390/1	4º GBM	23/08/2022	23/08/2022	Monte Alegre-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 047/2022 DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) MILITARES DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES PARA TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA

Protocolo: 2022/1071994 PAE

Fonte: Nota nº 49.811 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 23/08/2022 e 24/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	5620732/1	4º GBM	23/08/2022	24/08/2022	Monte Alegre-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 045/2022 - DESLOCAMENTO DE 02 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2	4º GBM	23/08/2022	24/08/2022	Monte Alegre-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 045/2022 - DESLOCAMENTO DE 02 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA

Protocolo: 2022/1069652

Fonte: Nota nº 49.874 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 22/08/2022 e 24/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4º GBM	22/08/2022	24/08/2022	Belterra-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 046/2022 DESLOCAMENTO DE 03 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA
2 SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO	57173920/1	4º GBM	22/08/2022	24/08/2022	Belterra-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 046/2022 DESLOCAMENTO DE 03 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA
3 SGT QBM DENILSON COSTA BORGES	57173951/1/1	4º GBM	22/08/2022	24/08/2022	Belterra-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 046/2022 DESLOCAMENTO DE 03 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA

Protocolo: 2022/1069655

Fonte: Nota nº 49.875 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, no dia 24/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND CLOUDES DE SÁ BARBOSA	5609909/1	4º GBM	24/08/2022	24/08/2022	Belterra-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 051/2022 DESLOCAMENTO DE 01 (UM) MILITAR DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES PARA TRANSPORTAR E DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS COM KIT DE AJUDA HUMANITÁRIA

Protocolo: 2022/1077184

Fonte: Nota nº 49.876 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprova a ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/4ºGBM - Agosto de 2022, referente à Operacionalização da Nota de Serviço nº 025/2022/DST - Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviços de Saúde e Institucionais - Grupo H - todas as divisões.

Protocolo: 2022/998376 PAE



Fonte: Nota nº 49.985 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

## 6º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/SAT/2022, da SAT/6ºGBM, referente à Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviço de Saúde e Institucionais (Grupo H - todas as divisões) a ser realizada no mês de agosto de 2022.

Referência: NOTA DE SERVIÇO Nº025/DST - Agosto de 2022.

Fonte: Nota nº 49816 6º - Grupamento Bombeiro Militar - Barcarena/PA.

## 7º Grupamento Bombeiro Militar

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 77/2022 - 7º GBM, referente a "OPERAÇÃO DE BUSCAS A PESSOA DESAPARECIDA EM ÁREA DE MATA".

Protocolo: 2022/1036585 - PAE

Fonte: Nota nº 49676 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 75/2022 - 7º GBM, referente aos "SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CPR X".

Protocolo: 2022/1031767 - PAE

Fonte: Nota nº 49677 - 7º GBM / Itaituba

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 04/2022 - SAT - 7º GBM, referente aos " OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA FORA DA SEDE- ZONA RURAL MUN. DE JACAREACANGA RIO TELES PIRES, EMPRESA ENERGIA SÃO MANOEL S.A.".

Protocolo: 2022/984397 - PAE

Fonte: Nota nº 49744 - 7º GBM / Itaituba

## 9º Grupamento Bombeiro Militar

### APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira o militar abaixo relacionado pronto para o expediente e serviço:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 SGT QBM-COND JOCIEL SOUZA DA SILVA	5399190/1	9º GBM	FINAL DE LICENÇA ESPECIAL	09/08/2022

**SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM**

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 49.719- 9º GBM - Altamira/PA

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 018/2022 - "CONFERÊNCIA E TRANSPORTE DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA 11º RISP/RIB REGIÃO DO XINGU."**

Protocolo: 2022/985.358 - PAE

Fonte: Nota nº 49.745- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2022 - "CONFERÊNCIA E TRANSPORTE DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA 11º RISP/RIB REGIÃO DO XINGU."**

Fonte: Nota nº 49.921- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 025/DST - AGOSTO DE 2022 - OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS.**

Fonte: Nota nº 49.922- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022, do 9º GBM, referente a "**CACAUFEST MEDICILANDIA**".

Protocolo: 2022/1.020.623 - PAE

Fonte: Nota nº49.923 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2022, do 9º GBM, referente a "**BUSCA DE AFOGADO PORTO ASSURINI**".

Protocolo: 2022/1.020.623- PAE

Fonte: Nota nº49.924 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2022, do 9º GBM, referente a "**PRÁTICA DE TIRO SEAP**".

Protocolo: 2022/1.033.354 - PAE

Fonte: Nota nº49.925- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

### NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/2022, do 9º GBM, referente a "**INSTRUÇÃO SEMTUR**".

Protocolo: 2022/1.077.370 - PAE

Fonte: Nota nº49.926- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

## 14º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo Ordem de Serviço nº 09/2022 SAT 14º GBM - agosto de 2022, referente a operacionalização da Nota de Serviço nº 025/2022/DST - Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço de saúde e institucionais.(Grupo H - todas as divisões) a ser realizada no mês de agosto de 2022.

Protocolo: 2022/998348

Fonte: Nota nº49984 -14º Grupamento Bombeiro Militar - Tailândia/PA

## 21º Grupamento Bombeiro Militar

### EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

#### PORTARIA Nº 04/2022- 21º GBM , DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Classifica, no âmbito do 21º GBM, os militares nas seções e funções internas da Unidade.

A Comandante do 21º Grupamento de Bombeiro Militar, TCEL QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar vigente, considerando o previsto no Art. 31, na Norma dos Serviços Administrativos, Prevencionistas e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020), que se refere às competências do COMANDO DA UNIDADE, quanto à outorga de poderes de ofício a quem deve desempenhar missões internas e externas para melhor desenvolver o trabalho da Unidade, resolve:

Art. 1º Desclassificar os militares abaixo, deste Grupamento, nas suas respectivas funções e responsabilidades:

Seção	Função	Grad	Nome	MF
B1	Chefe	ST BM	LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS	7008252/1
B1	Sargenteante	1º SGT BM	SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1
B3	Auxiliar	3º SGT BM	CÁSSIO DA SILVA NASCIMENTO	57173412/1

Art. 2º Classificar os militares abaixo, deste Grupamento, nas suas respectivas funções e responsabilidades:

Seção	Função	Grad.	Nome	MF
patrimônio	Chefe e Aux do subcomando	1º SGT	ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	5428580/1
B1	Chefe	1º SGT	SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1
B3	Sargenteante e Aux.do Comando	3º SGT	CÁSSIO DA SILVA NASCIMENTO	57173412/1

Art. 3º Revogar os militares citados acima na Portaria nº 03 de 28 de abril de 2022, do Comando do 21º GBM.

Art 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Belém-PA, 09 de agosto de 2022.

**ADRIANA MELENDEZ ALVES- TEN CEL QOBM**

Comandante do 21º GBM

Fonte: Nota nº 49.960 - 21º GBM/ Belém/Comércio.



**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

A Comandante do 21º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, Resolve:

Nomear os militares abaixo especificados, tendo como Presidente o primeiro e os demais como membros, para que seja realizada a conferência de toda a Carga Patrimonial do 21º GBM, bens móveis servíveis e inservíveis com registro de imagens, anexos em relatório e situação atual dos materiais:

- 1- **MAJ QOBM PATRÍCIA** DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS (**Presidente**)
- 2- **1º SGT BM ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR MF: 5428580-1 (Membro)**
- 3- **3º SGT BM ROBERTO** CORREIA DE SOUZA MF: 54185317-1 (**Membro**)
- 3- **CB BM JAIMISON** DA SILVA BRABO MF: 57189299-1 (**Membro**)
- 4- **CB BM ALCIR DO RÉGO FARIAS MF: 57189290-1 (Membro)**
- 5-**VOLUNTÁRIO CIVIL VITOR GABRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA MF:5962875-1 (Secretário)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 12 de Agosto de 2022.

Art. 3º- Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM**

Comandante do 21º GBM

Fonte: Nota nº 49.965 - 21º GBM/ Belém/Comércio.

**25º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022 - SSCIE/25º GBM**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviços de saúde e institucionais (Grupo H - todas as divisões) a ser realizada na circunscrição do 25º GBM durante o mês de agosto de 2022.

Fonte: Nota 49.890 - 25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba/PA.

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****1º Grupamento Bombeiro Militar****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

**Portaria nº 015/2022/SIND - CMDº do 1º GBM. Belém-PA, 25 de agosto de 2022.**

O Comandante do 1º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 26, inciso VII, c/c os artigos 100 e 101, da Lei Estadual nº 9.161;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versa sobre o sumiço dos cabos utilizados para fazer transferência de carga de bateria ("chupeta") das VTR's do 1º GBM, assim como, o teor da parte S/nº/2022 do **TEN QOABM RR EVANDRO SILVA MILITÃO**, de 24AGO22, o qual informa que após averiguação nas dependências do 1º GBM, não foi encontrado o referido material.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **SUBTEN BM RR MOISES DUTRA DE LIMA, MF: 5608783-1**, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

**Parágrafo único:** Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Parte nº 180 de 29 de junho de 2022, do livro de oficial de dia do 1º GBM, página nº 184, no "item b", do **TEN QOBM RAMON PRADO SOUSA**; Parte S/nº/2022 do **TEN QOABM RR EVANDRO SILVA MILITÃO**, de 24 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 1º GBM

Fonte: Nota nº 49.912 - 1º Grupamento Bombeiro Militar/Cremação

**1º Grupamento Marítimo Fluvial****SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA****1º GRUPAMENTO MARÍTIMO FLUVIAL**

Analisando os autos de Sindicância, instaurada através da portaria nº 02 - SIND/2022 - 1º GMAF de 30 de Junho de 2022, do Sr. **CAP QOBM Marcelo** Santos Ribeiro, Sub. Comandante do 1º GMAF, publicados no Boletim Geral nº.117/2022 de 16 de Junho de 2022, tendo como encarregado o **1º SGT QBM Clenilson** Felgueira da Ponte Lemos MF: 5607744-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos ocorridos no dia 21/05/2022 (Sábado), no qual o 2º SGT QBM Jorge Luiz Alves Cruz, relata que estava saindo de serviço 24h00 na função de fiscal de dia ao 1º GMAF, observou, por volta das 07h30, o SD QBM **Rock** William Dias Miranda, também saindo de serviço, em trajas civis e o referido soldado informou que o 3º SGT **QBM Farias** o havia liberado e sua rendição já havia chegado. Posteriormente, ao perguntar ao 3º SGT QBM Farias sobre a liberação do SD QBM Rock, o mesmo informou que não havia liberado o militar.

**RESOLVO:**

1. Concordar com a conclusão que chegou o graduado encarregado da Sindicância, de que, pelas provas contidas nos autos, não há existência de crime de natureza militar, contudo foi constatado que **houve transgressão da disciplina Bombeiro Militar**, por parte do **SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA**, ao declarar em seu depoimento que saiu antes do horário regulamentar da passagem de serviço sem autorização de quem de direito, objeto desta Sindicância, que é às 09h00 e deixar de cumprir suas obrigações e deveres em relação ao serviço para o qual estava devidamente escalado. Desta forma, com sua atitude e do que foi apurado nesta Sindicância, infringiu em "tese" os artigos 10, 15, 16, 17 §4 e art. 18, inciso 5º da Lei estadual 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA

2. Em decorrência dos fatos apurados na presente sindicância, abrir **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS)** em desfavor do **SD QBM ROCK**.

3. Remeter cópia digital dos autos da sindicância ao Ilm.º. Sr. CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral para homologação e publicação em Boletim Geral.

4. Arquivar uma via dos autos no Sub. Comando do 1º GMAF.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém- Pa 22 de agosto de 2022

**RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM**

COMANDANTE DO 1º GMAF

Fonte: Nota nº49.705 - 1ºGMAF

**INSTAURAÇÃO DE PADS****1º GRUPAMENTO MARÍTIMO FLUVIAL**

Portaria nº 01/2022 - PADS - Comando do 1º GMAF. Belém-Pa, 22 de agosto de 2022.

O Comandante do 1º Grupamento Marítimo Fluvial, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 26, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei estadual 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no BG nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre a conduta do **SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA**, MF: 5932488-1, o qual, teria, em tese, deixado a unidade antes do horário previsto para o término de serviço sem autorização devida, ao qual estava devidamente escalado no dia 20 de maio de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA, MF: 5932488-1, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9161/2021 no seu seguinte tópico: artigos 10, 15, 16, 17 §4 e art. 18, inciso 5º da Lei estadual 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA. Nomeando o 1º SGT QBM FRANCISCO **EVANDRO** SILVA SANTOS, MF: 5601592-1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (Art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Parágrafo Único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Solução de Sindicância, Autos de Sindicância referente a portaria nº 02/2022 SIND - 1º GMAF.

**Art. 2º.** O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 100/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art.114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM**

COMANDANTE DO 1º GMAF

Fonte: Nota nº49.708- 1ºGMAF

**16º Grupamento Bombeiro Militar**

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA****ATO DO SUBCOMANDANTE DO 16º GBM - CANAÃ DOS CARAJÁS.****SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº. 04/2022 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O **CAP QOBM RENATO** SILVA FIGUEIRA - Subcomandante do 16º GBM - Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando os fatos relatados na parte nº 118 de 28 de abril de 2022, item D, registrado no livro do Comandante de Socorro do 16º GBM pelo então 2º SGT QBM Otoniel Araújo Cabral, e da Parte do 3º SGT QBM ILCIVALDO **GOMES** DA SILVA, que constam “em tese” relatos de fato envolvendo a conduta do 2º SGT QBM **IVANILSON** Santos Costa, no dia 28 de abril de 2022, nas dependências do 16º GBM, no qual o mesmo, sem motivo desferiu golpes com um celular várias vezes na cabeça do 3º SGT QBM Ilcivaldo **GOMES** da Silva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **1º SGT QBM EDIVAN DE SOUZA GUIDO** MF: 5607418-1 como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem, a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Parte do 3º SGT QBM Ilcivaldo Gomes da Silva, e Cópia do livro de Partes nº 118 de 28 de abril de 2022.

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO SILVA FIGUEIRA - CAP QOBM**

Subcomandante do 16º GBM

Fonte: Nota nº 49.950 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Casrajás/PA

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA****ATO DO SUBCOMANDANTE DO 16º GBM - CANAÃ DOS CARAJÁS.****SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº. 06/2022 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O CAP QOBM **RENATO** SILVA FIGUEIRA - Subcomandante do 16º GBM - Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versa sobre o Termo de Declaração prestados pelo Sr. **JOÃO OSCAR FERNANDES DE MIRANDA** ao 2º Tenente QOBM PAULO **EMILIO** MENDES RODRIGUES NETO no dia 20 de maio de 2022, no quartel do 5º GBM- Marabá, onde inclui-se um Boletim de Ocorrência Policial nº 00184/2022.103008-6, de 16 maio de 2022, expedido pela 21ª SECCIONAL, onde consta fato registrado como “Ameaça”, por parte do 3º SGT QBM ILCIVALDO **GOMES** DA SILVA, MF: 57174010-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **2º SGT QBM GENÉSIO DOS SANTOS FILHO** MF: 5823811-1 como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem, a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Boletim de Ocorrência Policial nº 00184/2022.103008-6, de 16 de maio de 2022, 21ª SECCIONAL, e Termo de Declaração do Sr. João Oscar Fernandes de Miranda, de 20 de maio de 2022;

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO SILVA FIGUEIRA - CAP QOBM**

Subcomandante do 16º GBM

Fonte: Nota nº 49.951 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Casrajás/PA

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**